



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20210159/2021**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.071.413/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) IRES MELMAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 917.548.362-91, residente na medeiros maia ,71, e de outro lado a firma PEDRO I BATISTA DA SILVA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.835.918/0001-72, estabelecida à TRAVESSA 13 DE MAIO, 570, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-635, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PEDRO ILSON BATISTA DA SILVA, residente na TRAVESSA VICTOR CAMPOS, 249 - APTO 01, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-635, portador do(a) CPF 206.478.752-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 12/2020-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO (ITENS DESERTOS PREGAO 02/2020)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010249	MACARRAO TIPO PARAFUSO MINIMO 500g COR - Marca.: BRA NDINI	PACOTE	2.575,00	3,990	10.274,25
011435	MACARRAO TIPO PARAFUSO MINIMO 500g COR, ASPECTO E ODOR CARACT. DA ESPecie, EMBALAGEM ADEQUADA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM INFORMACOES NUTRICI. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	679,00	9,050	6.144,95
011474	FRUTA - MACA CARACTERISTICAS: GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, SAS E LIMPAS, - Marca.: NACIONAL FRUTA - MACA CARACTERISTICAS: GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, SAS E LIMPAS, MADURAS, INTEIRAS, NAO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS.	DÚZIA	1.061,00	6,450	6.843,45
012619	OVOS DE GALINHA: TIPO EXTRA CLASSE A, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO - Marca.: NACIONAL	QUILO	1.081,00	25,700	27.781,70
012620	OVOS DE GALINHA: TIPO EXTRA CLASSE A, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. CONTEUDO FIRME. EMBALAGEM CARTELA PROPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. VALIDADE DE 30 DIAS DA DATA DE ENTR	QUILO	1.081,00	5,990	6.475,19
012621	BATATA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: NACIONAL	QUILO	3.172,00	5,700	18.080,40
012639	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: QUAKER	UNIDADE	573,00	5,850	3.352,05
016937	OREGANO - Marca.: MARATA	UNIDADE	167,00	8,150	1.361,05
039067	PACOTE COM MINIMO 100GR ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - Marca.: ITALAC O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (DECRETO 12.846/78)e PORTARIA Nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA.Ingredientes: Cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: climato de sódio, sacarina sódica, pode conter edulcorantes naturais, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura características: embalagem primaria: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente com lacre de proteção intacto, pesando até 250 gramas, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	UNIDADE	26,00	19,800	514,80
039068	AÇUCAR MASCADO - Marca.: YOKI AÇUCAR MASCADO, EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	23,00	14,500	333,50
039069	ADOÇANTE SUCRALOSE - Marca.: ZERO CAL ADOÇANTE SUCRALOSE 100 ML	UNIDADE	13,00	10,450	135,85
039071	ALIMENTO COM SOJA SABORES 1 LITRO - Marca.: YOKI ALIMENTO COM SOJA SABORES 1 LITRO, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS, COM O MESMO TEOR DE CÁLCIO QUE O LEITE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE.	UNIDADE	190,00	9,100	1.729,00
039072	ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: TIO JOÃO	UNIDADE	54,00	7,800	421,20

**SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



039073	ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA.	UNIDADE	90,00	16,800	1.512,00
039074	AZEITE DE DENDÊ, EM EMBALAGENS DE 1 LITRO - Marca.: AZEITE DE DENDÊ, EM EMBALAGENS DE 1 LITRO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	90,00	7,990	719,10
039075	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE. EMBALAGEM MÍNIMA 400G - EMBALAGEM DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APÓS A ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS.	UNIDADE	90,00	8,200	738,00
039076	BISCOITO DOCE (SEM LACTOSE) - Marca.: BISCOITO DOCE (SEM LACTOSE) - NENHUM INGREDIENTE PODERÁ CONTER LACTOSE. EMBALAGEM 400 GRAMAS	UNIDADE	90,00	4,800	432,00
039077	BISCOITO DOCE INTEGRAL 170 G - Marca.: BISCOITO DOCE INTEGRAL 170 G, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: 400G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	90,00	4,800	432,00
039083	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 160G - Marca.: BISCOITO INTEGRAL SALGADO 160G. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: 400G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	518,00	3,550	1.838,90
039096	CANELA EM RAMA - Marca.: CANELA EM RAMA. PRODUTO ÍNTEGRO, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM CONTEENDO 100G, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME ÓRGÃO FISCALIZADOR.	UNIDADE	400,00	8,450	3.380,00
039099	CEREAL INFANTIL - Marca.: CEREAL INFANTIL - SABOR MULTI-CEREAIS, ARROZ, MILHO, SACHÊ 230 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÉ-NICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE	UNIDADE	151,00	10,800	1.630,80
039102	CHÁ MATE - PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250G - Marca.: CHÁ MATE - PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250G, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	167,00	3,830	639,61
039105	COMINHO: CONDIMENTO MOÍDO COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS - EMBALAGEM MÍNIMA 30G - Marca.: COMINHO: CONDIMENTO MOÍDO COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS - EMBALAGEM MÍNIMA 30G.	UNIDADE	90,00	8,150	733,50
039107	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN - Marca.: COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR, ÓLEOS VEGETAIS, CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN, SEM GORDURA TRANS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO OU POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO ATÉ 150 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE	UNIDADE	430,00	3,850	1.655,50
039108	ESSÊNCIA DE BAUNILHA: FRASCO DE 30 ML - Marca.: ESSÊNCIA DE BAUNILHA: FRASCO DE 30 ML	UNIDADE	8,00	7,800	62,40
039112	FARINHA DE ARROZ, GRUPO SECA. EMBALAGEM 1 KG. NA ENTREGA VALIDADE MÍNIMA 4 MESES. FARINHA LÁCTEA - Marca.: FARINHA LÁCTEA - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. SACHÊ 230G.	UNIDADE	500,00	8,450	4.225,00
039120	LOURO EM FOLHAS SECAS: EMBALAGEM CONTEENDO NO MÍNIMO 5G - Marca.: LOURO EM FOLHAS SECAS: EMBALAGEM CONTEENDO NO MÍNIMO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	262,00	3,480	911,76
039124	PÓ PARA GELATINA SABORES - Marca.: PÓ PARA GELATINA SABORES - COM POUCO AÇÚCAR. FABRICADA COM TECNOLOGIA ADEQUADA, ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,	UNIDADE	2.000,00	5,500	11.000,00

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



039127	QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 50G. SABORES: UVA, MORANGO, CEREJA, ABACAXI E LIMÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO. PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Marca.: NATURAL LIFE UNIDADE	490,00	11,850	5.806,50
039130	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SAGU, CONTENDO FÉCULA DE BATATA - Marca.: YOKI UNIDADE	900,00	7,900	7.110,00
039236	SAGU, CONTENDO FÉCULA DE BATATA, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. MARGARINA COM SAL E COM 20% A 40% DE LIPÍDIOS - Marc UNIDADE	25,00	6,050	151,25
039237	a.: MARGARETT MARGARINA COM SAL E COM 20% A 40% DE LIPÍDIOS. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANCIFICAÇÃO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. MAIONESE TRADICIONAL: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PL UNIDADE	190,00	13,380	2.542,20
039238	ÁSTICAS COM 1000G CADA - Marca.: QUERO MAIONESE TRADICIONAL: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 1000G CADA. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ISENTAS DE RACHADURAS E ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA MACARRAO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL- MINIMO 500G - Marc UNIDADE	90,00	6,100	549,00
039239	a.: URBANO MACARRAO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL- MINIMO 500G - COR, ASPECTO E ODOR CARACT. DA ESPECIE, EMBALAGEM ADEQUADA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM INFORMACOES NUTRICI. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: TIPO ESPAGU UNIDADE	90,00	4,950	445,50
039240	ETE - Marca.: URBANO MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: TIPO ESPAGUETE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. - EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: TIPO PARAFU UNIDADE	45,00	4,950	222,75
	SO - Marca.: URBANO MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: TIPO PARAFUSO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. - EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA			
VALOR GLOBAL R\$				130.185,16

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 130.185,16 (cento e trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 12/2020-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 12/2020-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Abril de 2021 extinguindo-se em 30 de Setembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 12/2020-PE-SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0502.123610024.2.064 Manutenção do PNAE - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 44.004,02, Exercício 2021 Atividade 0502.123610024.2.066 Manutenção do PNAE - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.449,78, Exercício 2021 Atividade 0502.123610024.2.067 Manutenção do PNAE - Pré-Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.626,62, Exercício 2021 Atividade 0502.123610024.2.068 Manutenção do PNAE - AEE- Educação Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 883,82, Exercício 2021 Atividade 0502.123610024.2.069 Manutenção do PNAE - Indígena , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.792,01, Exercício 2021 Atividade 0502.123610024.2.070 Manutenção do PNAE - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.499,57, Exercício 2021 Atividade 0502.123620024.2.071 Manutenção do PNAE - Ensino Médio - Convênio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.818,98, Exercício 2021 Atividade 0502.123610024.2.072 Manutenção da Merenda Escolar-Recursos Próprios , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 47.110,36 .

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 12/2020-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IRES MELMAN, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

**SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 15 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 06.071.413/0001-43  
CONTRATANTE

PEDRO I BATISTA DA SILVA EIRELI  
CNPJ 34.835.918/0001-72  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_